

## **COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

## EMENDA

## **ALTERAÇÃO DO ARTIGO 3º DO PROJETO DE LEI Nº 3.744-A DE 2000.**

Alteração do Artigo 3º para a seguinte redação:

“Art.º O CGF será composto de dezenove membros e respectivos suplentes assim distribuídos:

I – seis representantes da União, sendo três do Poder Executivo, um do Poder Legislativo, um do Poder Judiciário e um do Ministério Público da União;

II – seis representantes dos Estados, sendo três do Poder Executivo, um do Poder Legislativo, um do Poder Judiciário e um do Ministério Público;

III – quatro representantes dos Municípios, sendo três do Poder Executivo e um do Poder Legislativo; e

Sala das Sessões, em de de 2012

**Deputado MARCUS PESTANA**